

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 13.163/2023, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua – **SEMAD**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de **DOCENTE CREDENCIADO NA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA, Prof.ª Ma. HELLEN MARIA ALONSO CARDOZO MONARCHA**, para ministrar capacitação com o tema “Saúde Mental” com realização no período de 21 a 24 de novembro de 2023, no turno da tarde.

CONTRATADO: **Prof.ª Ma. HELLEN MARIA ALONSO CARDOZO MONARCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.150.242-87.

QUANTIDADE DE HORA	VALOR R\$ DA HORA/AULA	VALOR TOTAL R\$
12h/aula	R\$-80,00	R\$-960,00 (novecentos e sessenta reais)

Inicialmente, consta Memorando da Diretora da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA solicitando a contratação do referido docente para ministrar o curso em tela. Anexos a esse encaminhamento, constam os seguintes documentos: Publicação do Resultado definitivo do Credenciamento de Docentes, Edital n.º 04/2022, no Diário Oficial do Município – DOM de 09/08/2022; Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo justificativa e demais informações; Documentos comprobatórios de formação e titulação de especialista do docente em questão; Documento de identificação do docente; Publicação do Edital nº 001/2022 de Credenciamento, no DOM de 01/07/2022; Publicação da Instrução Normativa nº 001/2022 e da Portaria nº 1374 de 13 de junho de 2022, que dispõem sobre o banco de dados dos docentes da EGPA, no DOM de 14/06/2022.

A partir daí, a Secretária Adjunta da SEMAD determina adoção de procedimentos a fim de se contratar o docente, tendo sido encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF para Reserva Orçamentária no valor de R\$-

960,00 (novecentos e sessenta reais), solicitação prontamente atendida. Após isso, consta: Certidões Negativas de Antecedentes criminais, Débitos estaduais e Débitos trabalhistas do docente; Minutas do Contrato e do Termo de Inexigibilidade com ratificação; Parecer jurídico nº 2.059/2023 da SEMAD, assinado por Ítalo Juliano Garcia Vaz, aprovando as peças processuais e concluindo favoravelmente à contratação do docente; Justificativa assinada pelo gestor da SEMAD; Contrato de prestação de serviço nº 028/2023 assinado pelas partes; Termo de Inexigibilidade nº 020/2023 com ratificação, devidamente assinado; Portaria de designação dos fiscais para acompanhamento do aludido contrato, devidamente assinada.

Por fim, consta: Publicação do Termo de inexigibilidade, do Extrato contratual e da Portaria do fiscal no DOM de 27/10/2023; Parecer jurídico nº 2.108/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à inexigibilidade, devidamente convalidado pelo Procurador Geral do Município.

Com base no art. 25, II, e §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993, declaramos que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Por fim, solicitamos que o processo seja criado e alimentado no sistema do TCM/PA.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação do docente credenciado **HELLEN MARIA ALONSO CARDOZO MONARCHA**, para atender a demanda da Administração Pública, gerando a despesa pertinente, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 07 de novembro de 2023.